PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 126
PROJETO DE LEI 135/91
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
folha de Londrina
Edição nº 11.975
07/12/91

L E I Nº 110 /91

SÚMULA: Referenda a doação de imóvel efetuada pelo Executivo Municipal, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica referendada a doação efetuada pelo Executivo Municipal do imóvel constituído pelo Lote de Terras sob nº 4-B-D/7, com a área de 8.213,40 m², subdivisão do Lote nº 4-B-D, Gleba Aricanduva, perímetro urbano desta cidade e comarca de Apucarana, pertencente ao Patrimônio Municipal, nos termos da escritura pública de doação lavrada em Cartório do 1º Oficio de Notas de Apucarana, às fls. 105, do livro 223, a favor da firma FERRACINI E CIA., com sede nesta cidade, à Av. Paraná nº 195, matriculada no CGC/MF sob nº 75.264.697/0001-07.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel doado será destinado a Industria de moagem de residuo de arroz.

Art. 2º - Na conformidade da legislação em vigor, terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para iniciar a construção de barracão em alvenaria e demais dependências num total de 1.770,00 m², e 01 (um) ano para a sua conclusão, sob pena de revogação e reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - No prazo de 05 (cinco) anos contar da data da publicação desta Lei, a firma donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel no artigo 1º, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de dezembro de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração